DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 16
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 17
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 17
Relatório de Gestão Fiscal 34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

1º TERMO COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026
PROCESSO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026

1º TERMO COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A EMPRESA GABRIELA FIORE, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**, inscrita no CNPJ nº 52.382.702/0001-80, e, de outro, a empresa **GABRIELA FIORE**, inscrita no CNPJ nº 25.230.113/0001-04, ambas já devidamente qualificadas na **Ata de Registro de Preços nº 054/2026**, resolvem firmar o presente **1º TERMO COMPLEMENTAR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - O presente Termo Complementar tem por objeto formalizar a inclusão dos **Itens 72 – Biscoito de Polvilho Tradicional e 116 – Queijo Ralado**, na Ata de Registro de Preços nº 054/2026, em decorrência do prosseguimento do certame com a convocação dos licitantes subsequentes e da posterior aprovação das amostras apresentadas pela DETENTORA.

1.2 - As amostras correspondentes aos itens foram regularmente apresentadas pela DETENTORA, analisadas e aprovadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, tendo sido aprovadas as marcas **Cassini** para o Item 72 – Biscoito de Polvilho Tradicional e **Vigor** para o Item 116 – Queijo Ralado.

1.3 - A inclusão dos referidos itens foi objeto da **Homologação e Adjudicação Complementar de 17 de setembro de 2026**, do Pregão Eletrônico nº 017/2026.

1.4 - Em razão da complementação, ficam incluídos no **ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS** da Ata de Registro de Preços nº 054/2026 os seguintes itens:

Item	Código	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
GABRIELA FIORE						
72	083.001.105	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL	PCT	125	R$ 12,25	R$ 1.531,25
116	083.001.146	QUEIJO RALADO	PCT	250	R$ 6,50	R$ 1.625,00
Valor Total da Complementação:						**R$ 3.156,25**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

2.1 - Em decorrência da inclusão dos itens objeto deste Termo Complementar, no valor total de **R$ 3.156,25 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 054/2026 passa de R$ 364.903,25 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e três reais e vinte e cinco centavos) para **R$ 368.059,50 (trezentos e sessenta e oito mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas, condições, obrigações, preços e disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 054/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Complementar.

3.2 - O presente Termo Complementar não altera o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 054/2026, permanecendo mantida sua vigência original até **21 de agosto de 2027.**

3.3 - O presente instrumento passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 054/2026 para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 - O presente Termo Complementar será juntado aos autos do Processo nº 062/2026 e submetido à publicidade pelos meios legalmente previstos.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, 18 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

GABRIELA FIORE
CNPJ nº 25.230.113/0001-04
GABRIELA FIORE
RG nº *.827.062-* SSP/SP e CPF/MF nº ***678468****
DETENTORA

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CONTRATADA: GABRIELA FIORE

CNPJ nº 25.230.113/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 054/2026

1º TERMO COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À CONFECÇÃO DA MERENDA

ESCOLAR E AO ATENDIMENTO DOS PROJETOS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OBJETO DO TERMO COMPLEMENTAR: Inclusão dos Itens 72 – Biscoito de Polvilho Tradicional e 116 – Queijo Ralado, decorrente da Homologação e Adjudicação Complementar de 17 de setembro de 2026 do Pregão Eletrônico nº 017/2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, 18 de setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: ***370318**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: ***370318**
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: ***370318**
Assinatura:

_____

Pela contratada:
Nome: GABRIELA FIORE
Cargo: Representante Legal
CPF: ***678468**
Assinatura:

_____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: ***370318**
Assinatura:

_____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: KELLY CRISTINA DOS SANTOS CORREA
Cargo: NUTRICIONISTA
CPF: ***498718**
Assinatura:

_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nome: MARCELO ANTONIO VERNILLO
Cargo: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
CPF: ***874618**
Assinatura:

_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

.....

1º TERMO COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026
PROCESSO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026

1º TERMO COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A EMPRESA

EDELVAN RENATO FREDERICO ***830718, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**, inscrita no CNPJ nº 52.382.702/0001-80, e, de outro, a empresa **EDELVAN RENATO FREDERICO ***830718****, inscrita no CNPJ nº 47.600.413/0001-70, ambas já devidamente qualificadas na **Ata de Registro de Preços nº 056/2026**, resolvem firmar o presente **1º TERMO COMPLEMENTAR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - O presente Termo Complementar tem por objeto formalizar a inclusão dos **Itens 02 e 65 – Achocolatado Diet; Item 107 – Maionese; Item 118 – Sal; Item 121 – Trigo para Kibe; e Item 122 – Vinagre de Álcool**, na Ata de Registro de Preços nº 056/2026, em decorrência do prosseguimento do certame com a convocação dos licitantes subsequentes e da posterior aprovação das amostras apresentadas pela DETENTORA.

1.2 - As amostras apresentadas pela DETENTORA foram analisadas e aprovadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, constando no parecer técnico dos itens remanescentes as marcas **Lowçucar** para o Achocolatado Diet, **Vigor** para a Maionese, **Cavalinho** para o Sal Refinado, **Yoki** para o Trigo para Kibe e **Belmont** para o Vinagre de Álcool.

1.3 - A inclusão decorre da **Homologação e Adjudicação Complementar de 17 de setembro de 2026**, que atribuiu à DETENTORA o valor total de R$ 3.803,95 para os itens aprovados nesta etapa.

1.4 - Quanto ao Achocolatado Diet, a complementação abrange o **Item 02 – Cota Principal** e o **Item 65 – Cota Reservada**. Como a mesma licitante passa a deter ambas as cotas, aplica-se o menor preço ofertado/negociado entre elas, nos termos dos itens 1.6 e 9.22 do Edital, ficando ambos registrados pelo valor unitário de **R$ 30,49**.

1.5 - Em razão da complementação, ficam incluídos no **ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS** da Ata de Registro de Preços nº 056/2026 os seguintes itens:

Item	Código	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	083.001.100	ACHOCOLATADO DIET	PCT	23	R$ 30,49	R$ 701,27
65	083.001.100	ACHOCOLATADO DIET	PCT	7	R$ 30,49	R$ 213,43
107	083.001.137	MAIONESE	UN	25	R$ 11,52	R$ 288,00
118	083.001.148	SAL	PCT	125	R$ 3,98	R$ 497,50
121	083.001.151	TRIGO PARA KIBE	PCT	125	R$ 8,87	R$ 1.108,75
122	083.001.152	VINAGRE DE ÁLCOOL	UN	250	R$ 3,98	R$ 995,00
Valor Total da Complementação:						**R$ 3.803,95**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

2.1 - Em decorrência da inclusão dos itens objeto deste Termo Complementar, no valor total de **R$ 3.803,95 (três mil, oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos)**, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 056/2026 passa de R$ 205.843,70 (duzentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos) para **R$ 209.647,65 (duzentos e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas, condições, obrigações, preços e disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 056/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Complementar.

3.2 - O presente Termo Complementar não altera o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 056/2026, permanecendo mantida sua vigência original até **21 de agosto de 2027.**

3.3 - O presente instrumento passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 056/2026 para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 - O presente Termo Complementar será juntado aos autos do Processo nº 062/2026 e submetido à publicidade pelos meios legalmente previstos.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, 18 de setembro de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

EDELVAN RENATO FREDERICO ***830718**
CNPJ nº 47.600.413/0001-70
EDELVAN RENATO FREDERICO
RG nº *.676.970-* SSP/SP e CPF/MF nº ***830718****
DETENTORA

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CONTRATADA: EDELVAN RENATO FREDERICO ***830718**

CNPJ nº 47.600.413/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 056/2026

1º TERMO COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E AO ATENDIMENTO DOS PROJETOS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OBJETO DO TERMO COMPLEMENTAR: Inclusão dos Itens

02 e 65 – Achocolatado Diet, 107 – Maionese, 118 – Sal, 121 – Trigo para Kibe e 122 – Vinagre de Álcool, decorrente da Homologação e Adjudicação Complementar de 17 de setembro de 2026 do Pregão Eletrônico nº 017/2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, 18 de setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: ***370318**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: ***370318**
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: ***370318**
Assinatura:

_____

Pela contratada:
Nome: EDELVAN RENATO FREDERICO
Cargo: Representante Legal
CPF: ***830718**
Assinatura:

_____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: ***370318**
Assinatura:

_____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: KELLY CRISTINA DOS SANTOS CORREA
Cargo: NUTRICIONISTA
CPF: ***498718**
Assinatura:

_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nome: MARCELO ANTONIO VERNILLO
Cargo: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
CPF: ***874618**
Assinatura:

_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

PROCESSO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS LEGALMENTE ELEGÍVEIS DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

Pelo presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS** que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**, CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, infra-assinado, brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. [redacted], residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP, após a homologação do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 013/2026 resolve registrar os preços do objeto estabelecido na cláusula primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, situada na RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, nº 251, Bairro DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 15035-510, em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, inscrita no CNPJ nº 08.528.442/0001-17, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE, brasileira, empresária, portadora do RG nº 16.397.807-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº [redacted], residente à RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, nº 251, Bairro DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 15035-510, em SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, doravante cognominada "**DETENTORA**".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS LEGALMENTE ELEGÍVEIS DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-	-
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente instrumento tem o valor total de **R$ 658.450,00** (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Este valor foi obtido pela aplicação do preço oferecido pela DETENTORA neste Pregão Eletrônico nos quantitativos do ANEXO I.

DA ENTREGA

A) A entrega do objeto desta licitação, deverá ser realizada conforme autorização de fornecimento, com o prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Compras expedida pelo departamento responsável, a entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: **Centro de Controle e Logística de Jaborandi**, sito a Rua Jaime Nicolau Martins, n°. 1295, Centro – Jaborandi / SP.
B) Os itens que compõem a cesta básica deverão ser entregues devidamente embalados em suas embalagens originais de fábrica, contendo informações legíveis de validade, lote e fabricante, e, obrigatoriamente, acondicionados em um único pacote ou fardo resistente, fechado e apropriado para transporte, de modo a facilitar a logística de entrega, armazenamento e distribuição, sendo vedada a entrega de produtos avulsos ou soltos, ainda que individualmente embalados.
C) Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga decorrentes do fornecimento.
D) Os produtos só serão aceitos e aprovado para pagamento após teste de qualidade realizado pelo setor de responsável da prefeitura.
E) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenções tributárias quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.2. - Caberá à **DETENTORA**:

I - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

II - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

III - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

IV - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;

V - Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

2.2.3 - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

2.2.4 - Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com caraterísticas equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros;

2.2.5 - O objeto entregue pela **DETENTORA** será recebido pelo Município:

I - **Provisoriamente**: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto realizada pela equipe do almoxarifado municipal;

II - **Definitivamente**: mediante atestado do Gestor após a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

2.2.6 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
I - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Edital;

II - Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades;

III - Notificar a **DETENTORA**, por escrito, para que regularize as impropriedades apontadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

2.2.7 - Caso desatendidas as prescrições do item anterior, o produto será recusado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.
2.2.8 - Caracterizada a inexecução total, a **DETENTORA** deverá providenciar a retirada do produto recusado, em até 15 (quinze) dias da rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

2.2.9 - O recebimento definitivo, na forma do item 2.2.5, II, não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

DO PAGAMENTO

2.3 - Após a entrega o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada.

2.3.1 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **DETENTORA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

2.3.2 - O CNPJ apresentado pela **DETENTORA** para sua habilitação e da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.3.3 - Para o recebimento dos valores relativos aos itens entregues, a **DETENTORA** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

a - Número da ATA
b - Objeto da ATA
c - Condição de Pagamento;
d - Local de entrega.

2.3.4 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **DETENTORA** e seu novo vencimento será reprogramado.

2.3.5 - Os preços constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta ATA.

2.3.6 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2.3.7 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA** o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3.8 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da Internet.

2.3.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenções tributárias quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações das partes:

3.1.1 - **DA DETENTORA**
a) cumprir, durante toda a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **PREFEITURA**;
c) arcar com eventuais prejuízos envolvidos na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou defeito ou irregularidade dos objetos em comodato, assim como, sua instalação.
d) responsabilizar–se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando–se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **PREFEITURA**.
Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **DETENTORA** obriga–se a ressarci–lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

3.1.2 - **DA PREFEITURA MUNICIPAL**

a) comunicar à **DETENTORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assinando– lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem–lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
b) fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **DETENTORA**;
c) efetuar o pagamento nos prazos e condições fixadas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente ATA terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, compreendida até 18/09/2027, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133/21.

4.2 - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** onerarão

verbas disponibilizadas em cada solicitação, disponíveis ao exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – A **DETENTORA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta ATA poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, do Artigo 138 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da DETENTORA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela PREFEITURA MUNICIPAL:

I – Advertência e multa nas seguintes condições:
a) Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, nos termos do artigo 155 da Lei n° 14.133/21, ensejarão advertência;
b) O atraso injustificado na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:
b.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
b.3. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso.
b.4. A sanção prevista na alínea b deste artigo, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** licitada ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no
II - A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:
a) Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
a. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**; ou,
b. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV do artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21.

V - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será gerida pelo Sr. Paulo Roberto Zanqueta – Chefe de Compras, e fiscalizado pelo Sr. Marcelo Antonio Vernillo – Diretor Municipal de Comunicação, nomeado na portaria n° 7.667, de 18 de setembro de 2026, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

9.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ATA, o agente fiscalizador dará ciência à PREFEITURA do sucedido, fazendo–o por escrito, bem assim das providências exigidas da **DETENTORA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da ATA, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **DETENTORA**.

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4 – A **PREFEITURA** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem–se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 - Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é regida pela Lei Federal 14.133/21, pelo Decreto Municipal n° 1727, de 11 de março de 2024 e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes desta **Ata de Registro de Preços**.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Colina/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ATA.

11.4 - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta ATA, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

11.5 - E por estar assim justos e contratados firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, 18 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 08.528.442/0001-17
EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
RG nº 16.397.807-4 SSP/SP e CPF/MF nº [redacted]
DETENTORA

Testemunhas:

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

1349 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	083.001.098	CESTA BÁSICA COMPLETA, EMBALADA EM FARDO	UN	5.065	130,00	658.450,00
					Valor Total Geral:	658.450,00
					Valor Total da Licitação:	658.450,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP
CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 08.528.442/0001-17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 061/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS LEGALMENTE ELEGÍVEIS DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, 18 de setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
Cargo: Representante Legal
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: PAULO ROBERTO ZANQUETA
Cargo: CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nome: MARCELO ANTONIO VERNILLO
Cargo: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à confecção da merenda escolar e ao atendimento dos projetos educacionais do Município de Jaborandi/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando que, na Homologação e Adjudicação Complementar do Pregão Eletrônico nº 017/2026, datada de 17 de setembro de 2026, constou para a empresa EDELVAN RENATO FREDERICO ***830718**, CNPJ nº. 47.600.413/0001-70, a relação “02, 107, 118, 121 e 122”, embora o valor total de R$ 3.803,95 já contemple também o Item 65 - Achocolatado Diet;

Considerando que os Itens 02 e 65 correspondem, respectivamente, à cota principal e à cota reservada do mesmo produto - Achocolatado Diet - e que os itens 1.6 e 9.22 do Edital determinam, quando a mesma licitante vencer ambas as cotas, a adjudicação pelo menor preço ofertado/negociado;

I - DO ERRO MATERIAL IDENTIFICADO

Verificou-se erro material por omissão do Item 65 na relação dos itens atribuídos à empresa EDELVAN RENATO FREDERICO ***830718**, sem alteração do valor total consignado na Homologação e Adjudicação Complementar.

II - DA RETIFICAÇÃO

Fica RETIFICADA a Homologação e Adjudicação Complementar de 17 de setembro de 2026, exclusivamente quanto à relação dos itens atribuídos à empresa EDELVAN RENATO FREDERICO ***830718**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

REFERENTE AOS ITENS APROVADOS: 02, 107, 118, 121 e 122

Leia-se:

REFERENTE AOS ITENS APROVADOS: 02, 65, 107, 118, 121 e 122

Para fins de registro, o Item 65 - Achocolatado Diet, cota reservada, possui quantidade de 07 PCT e, pela aplicação da regra editalícia do menor preço entre as cotas, valor unitário de R$ 30,49, totalizando R$ 213,43. Permanece inalterado o valor total de R$ 3.803,95 atribuído à empresa nesta Homologação e Adjudicação Complementar.

III - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificados todos os demais termos da Homologação e Adjudicação Complementar de 17 de setembro de 2026, inclusive os valores e itens atribuídos à empresa GABRIELA FIORE. A presente retificação passa a integrar o referido ato para todos os fins e efeitos legais.

Jaborandi/SP, 18 de setembro de 2026.

_____
Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.271.000,00	2.921.942,95
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.005.000,00	622.033,76
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	800.000,00	875.261,18
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.716.000,00	724.997,12
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.750.000,00	699.650,89
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.208.000,00	25.420.453,38
2.1 - Cota-Parte FPM	18.400.000,00	13.485.923,43
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.400.000,00	12.681.899,85
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	804.023,58
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.800.000,00	10.101.982,53
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	88.000,00	68.602,65
2.4 - Cota-Parte ITR	2.400.000,00	126.522,98
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.520.000,00	1.637.421,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.479.000,00**	**28.342.396,33**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**8.302.000,00**	**4.919.085,00**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	**3.478.150,00**	**2.162.313,12**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**12.530.000,00**	**6.939.891,41**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.850.000,00	6.582.212,59
6.1.1 - Principal	11.800.000,00	6.541.324,08
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	40.888,51
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI FONTE 546)	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	680.000,00	357.678,82
6.4.1 - Principal	680.000,00	357.678,82
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.498.000,00**	**1.622.239,08**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	475.998,25
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	475.998,25
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.415.889,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**13.065.998,25**	**8.403.494,84**	**8.048.015,98**	**7.195.217,63**	**355.478,86**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.840.000,00	6.219.387,34	6.219.387,34	5.412.210,45	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.065.000,00	2.420.879,41	2.420.879,41	2.142.788,95	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.775.000,00	3.798.507,93	3.798.507,93	3.269.421,50	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.225.998,25	2.184.107,50	1.828.628,64	1.783.007,18	355.478,86
10.2.1 - Educação Infantil	507.000,00	235.086,17	235.086,17	215.403,34	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.718.998,25	1.949.021,33	1.593.542,47	1.567.603,84	355.478,86
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.918.226,77	7.562.747,91	6.709.949,56	355.478,86	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.918.226,77	7.562.747,91	6.709.949,56	355.478,86	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	254.558,15	235.358,15	235.358,15	19.200,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.219.387,34	6.219.387,34	5.412.210,45	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.607.548,81	6.219.387,34	6.219.387,34	94,48
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	693.989,14	-622.856,50	-622.856,50	0,00	-8,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.059.264,86	475.998,25	485.268,07	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.059.264,86	475.998,25	485.268,07	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.647.500,00**	**2.310.217,37**	**2.066.195,97**	**1.801.314,36**	**244.021,40**
20.1 - Educação Infantil	840.000,00	349.487,49	305.545,14	261.568,61	43.942,35
20.2 - Ensino Fundamental	2.657.500,00	1.832.620,08	1.667.480,03	1.458.221,30	165.140,05
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	150.000,00	128.109,80	93.170,80	81.524,45	34.939,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**16.228.230,18**	**10.228.444,14**	**9.628.943,88**	**8.511.263,92**	**599.500,26**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.562.000,00	3.133.562,87	3.054.681,52	2.701.285,35	78.881,35
21.1.1 - Creche	2.703.000,00	1.172.265,21	1.170.540,21	1.015.670,48	1.725,00
21.1.2 - Pré-escola	2.859.000,00	1.961.297,66	1.884.141,31	1.685.614,87	77.156,35
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.666.230,18	7.094.881,27	6.574.262,36	5.809.978,57	520.618,91

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.066.195,97
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.919.085,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1 (af)	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**6.985.280,97**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.085.599,082	6.985.280,97	24,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**147.930,90**	**0,00**	**140.136,30**	**0,00**	**7.794,60**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	147.930,90	0,00	140.136,30	0,00	7.794,60
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.649.000,00**	**954.288,67**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.209.000,00	712.714,73
31.1.1 - Salário-Educação	701.000,00	415.427,87
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	490.000,00	291.995,17
31.1.4 - PNATE	18.000,00	5.291,69
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	440.000,00	241.573,94
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**2.812.933,49**	**1.649.181,77**	**1.344.483,74**	**1.087.015,94**	**304.698,03**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	578.933,49	332.568,69	176.459,89	131.596,32	156.108,80
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.178.000,00	713.339,05	571.559,06	488.840,95	141.779,99
32.3 - ENSINO MÉDIO	416.000,00	297.067,96	290.258,72	223.928,41	6.809,24
32.4 - ENSINO SUPERIOR	351.000,00	163.049,38	163.049,38	147.744,89	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	289.000,00	143.156,69	143.156,69	94.905,37	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**19.526.431,74**	**12.362.893,98**	**11.458.695,69**	**10.083.547,93**	**904.198,29**
33.1 - Despesas Correntes	17.970.268,07	11.620.129,89	11.124.182,91	9.819.907,77	495.946,98
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.655.090,65	7.243.342,98	7.243.342,98	6.390.052,69	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	128.109,80	93.170,80	81.524,45	34.939,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.165.177,42	4.248.677,11	3.787.669,13	3.348.330,63	461.007,98
33.2 - Despesas de Capital	1.556.163,67	742.764,09	334.512,78	263.640,16	408.251,31
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.556.163,67	742.764,09	334.512,78	263.640,16	408.251,31

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	-7.028,27	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.949.161,23	415.427,87
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.195.217,63	290.413,25
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-253.084,67	125.014,62
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-253.084,67	125.014,62

Nota Explicativa:
1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA	MARTA REGINA P. PINTO NETO	SILVIA H. N. JUNQUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal	Contadora	Secretária da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	5.271.000,00	5.271.000,00	2.921.942,95	55,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.005.000,00	1.005.000,00	622.033,76	61,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	875.261,18	109,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.716.000,00	1.716.000,00	724.997,12	42,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.750.000,00	1.750.000,00	699.650,89	39,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.208.000,00	33.208.000,00	24.616.429,80	74,12
Cota-Parte FPM	16.400.000,00	16.400.000,00	12.681.899,85	77,32
Cota-Parte ITR	2.400.000,00	2.400.000,00	126.522,98	5,27
Cota-Parte IPVA	1.520.000,00	1.520.000,00	1.637.421,79	107,72
Cota-Parte ICMS	12.800.000,00	12.800.000,00	10.101.982,53	78,92
Cota-Parte IPI-Exportação	88.000,00	88.000,00	68.602,65	77,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	38.479.000,00	38.479.000,00	27.538.372,75	71,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.962.000,00	10.177.000,00	7.687.939,98	75,54	6.688.162,30	65,71	6.044.389,62	59,39	999.777,68
Despesas Correntes	9.842.000,00	10.057.000,00	7.650.593,48	76,07	6.650.815,80	66,13	6.036.906,14	60,02	999.777,68
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	37.346,50	31,12	37.346,50	31,12	7.483,48	6,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.988.000,00	10.203.000,00	7.687.939,98	75,34	6.688.162,30	65,55	6.044.389,62	59,24	999.777,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.687.939,98	6.688.162,30	6.044.389,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.687.939,98	6.688.162,30	6.044.389,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.130.755,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.557.184,07	2.557.406,39	1.913.633,71
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,92	24,29	21,95

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2026	4.130.755,91	7.687.939,98	3.557.184,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.557.184,07
Empenhos de 2025	6.332.785,19	9.030.804,29	2.698.019,10	143.632,92	0,00	0,00	136.327,03	6.605,89	700,00	2.697.319,10
Empenhos de 2024	5.577.107,61	8.167.735,72	2.590.628,11	194.268,96	0,00	0,00	189.356,23	4.912,73	0,00	2.590.628,11
Empenhos de 2023	5.168.559,02	8.168.069,54	2.999.510,52	198.974,73	0,00	0,00	198.789,45	185,28	0,00	2.999.510,52
Empenhos de 2022	4.775.722,04	7.218.738,40	2.443.016,36	111.162,07	0,00	0,00	111.054,59	107,48	0,00	2.443.016,36

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.814.000,00	3.814.000,00	2.220.698,29	58,22
Proveniente da União	3.814.000,00	3.814.000,00	2.220.698,29	58,22
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.814.000,00	3.814.000,00	2.220.698,29	58,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.745.000,00	5.457.559,81	3.107.965,06	56,94	2.625.679,05	48,11	2.173.378,88	39,82	482.286,01
Despesas Correntes	3.745.000,00	4.971.960,96	2.984.208,09	60,02	2.501.922,08	50,32	2.156.099,91	43,36	482.286,01
Despesas de Capital	0,00	485.598,85	123.756,97	25,48	123.756,97	25,48	17.278,97	3,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	266.000,00	432.745,26	198.466,54	45,86	171.989,99	39,74	143.509,57	33,16	26.476,55
Despesas Correntes	266.000,00	432.745,26	198.466,54	45,86	171.989,99	39,74	143.509,57	33,16	26.476,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	34.000,00	34.000,00	17.902,13	52,65	15.884,13	46,71	15.316,11	45,04	2.018,00
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	17.902,13	52,65	15.884,13	46,71	15.316,11	45,04	2.018,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.045.000,00	5.924.305,07	3.324.333,73	56,11	2.813.553,17	47,49	2.332.204,56	39,36	510.780,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.707.000,00	15.634.559,81	10.795.905,04	69,05	9.313.841,35	59,57	8.217.768,50	52,56	1.482.063,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	266.000,00	432.745,26	198.466,54	45,86	171.989,99	39,74	143.509,57	33,16	26.476,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	34.000,00	34.000,00	17.902,13	52,65	15.884,13	46,71	15.316,11	45,04	2.018,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.033.000,00	16.127.305,07	11.012.273,71	68,28	9.501.715,47	58,91	8.376.594,18	51,94	1.510.558,24
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	4.045.000,00	5.924.305,07	3.324.333,73	56,11	2.813.553,17	47,49	2.332.204,56	39,36	510.780,56
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.988.000,00	10.203.000,00	7.687.939,98	75,34	6.688.162,30	65,55	6.044.389,62	59,24	999.777,68

Nota Explicativa:
1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

Idalina Pereira dos Santos Davanço
Secretaria da Saude

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**72.602.000,00**	**74.962.000,00**	**47.936.122,38**	**43.116.638,58**	**31.845.361,42**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.072.000,00	6.072.000,00	3.890.430,08	3.321.708,68	2.750.291,32
CONTRIBUIÇÕES	3.550.000,00	3.550.000,00	2.136.187,11	1.357.401,83	2.192.598,17
RECEITA PATRIMONIAL	421.000,00	421.000,00	249.031,63	77.714,86	343.285,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.824.000,00	64.184.000,00	41.153.481,30	37.572.806,86	26.611.193,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	735.000,00	735.000,00	506.992,26	787.006,35	-52.006,35
RECEITAS DE CAPITAL	**130.000,00**	**480.000,00**	**436.666,72**	**1.133.500,00**	**-653.500,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	66.666,72	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	380.000,00	370.000,00	1.133.500,00	-753.500,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**8.302.000,00**	**8.302.000,00**	**5.208.315,23**	**4.919.085,00**	**3.382.915,00**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.340.000,00**	**4.340.000,00**	**2.736.386,75**	**2.287.566,22**	**2.052.433,78**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**68.770.000,00**	**71.480.000,00**	**45.900.860,62**	**41.618.619,80**	**29.861.380,20**
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**68.770.000,00**	**71.480.000,00**	**45.900.860,62**	**41.618.619,80**	**29.861.380,20**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.036.614,62**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**68.770.000,00**	**71.480.000,00**	**45.900.860,62**	**42.655.234,42**	**29.861.380,20**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	**60.401.000,00**	**2.813.432,49**	**63.214.432,49**	**41.900.050,89**	**38.750.922,35**	**35.390.406,27**	**21.314.381,60**	**3.149.128,54**	**3.360.516,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.805.000,00	-617.436,47	31.187.563,53	19.823.597,49	19.821.110,33	18.017.345,22	11.363.966,04	2.487,16	1.803.765,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	-45.000,00	205.000,00	105.873,39	93.873,15	93.873,15	99.126,61	12.000,24	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.346.000,00	3.475.868,96	31.821.868,96	21.970.580,01	18.835.938,87	17.279.187,90	9.851.288,95	3.134.641,14	1.556.750,97
DESPESAS DE CAPITAL	**3.092.000,00**	**10.049.958,58**	**13.141.958,58**	**6.594.494,64**	**1.291.063,55**	**827.197,58**	**6.547.463,94**	**5.303.431,09**	**463.865,97**
INVESTIMENTOS	2.542.000,00	10.044.958,58	12.586.958,58	6.212.755,25	926.980,40	463.114,43	6.374.203,33	5.285.774,85	463.865,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	-45.000,00	455.000,00	281.739,39	264.083,15	264.083,15	173.260,61	17.656,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**925.000,00**	**-100.000,00**	**825.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	**4.352.000,00**	**-157.000,00**	**4.195.000,00**	**2.613.248,52**	**2.613.248,52**	**2.287.475,46**	**1.581.751,48**	**0,00**	**325.773,06**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**68.770.000,00**	**12.606.391,07**	**81.376.391,07**	**51.107.794,05**	**42.655.234,42**	**38.505.079,31**	**29.443.597,02**	**8.452.559,63**	**4.150.155,11**
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	**68.770.000,00**	**12.606.391,07**	**81.376.391,07**	**51.107.794,05**	**42.655.234,42**	**38.505.079,31**	**29.443.597,02**	**8.452.559,63**	**4.150.155,11**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X)=(VIII + IX)	**68.770.000,00**	**12.606.391,07**	**81.376.391,07**	**51.107.794,05**	**42.655.234,42**	**38.505.079,31**	**29.443.597,02**	**8.452.559,63**	**4.150.155,11**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

ANDRÉ APARECIDO DANIEL MOLEIRO
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026 — **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	**1.800.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**	**1.001.989,74**	**798.010,26**	**942.875,98**	**59.113,76**
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.001.989,74	798.010,26	942.875,98	59.113,76
4 - ADMINISTRAÇÃO	**11.750.000,00**	**-638.500,00**	**11.111.500,00**	**7.801.417,18**	**3.310.082,82**	**7.318.109,28**	**483.307,90**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.123.000,00	-642.000,00	10.481.000,00	7.407.790,10	3.073.209,90	6.950.512,44	457.277,66
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	627.000,00	3.500,00	630.500,00	393.627,08	236.872,92	367.596,84	26.030,24
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**162.000,00**	**0,00**	**162.000,00**	**86.956,36**	**75.043,64**	**86.956,36**	**0,00**
181 - POLICIAMENTO	162.000,00	0,00	162.000,00	86.956,36	75.043,64	86.956,36	0,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.506.000,00**	**696.361,38**	**5.202.361,38**	**3.206.943,48**	**1.995.417,90**	**3.168.244,53**	**38.698,95**
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	388.000,00	-100.000,00	288.000,00	0,00	288.000,00	0,00	0,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	472.000,00	1.000,00	473.000,00	221.580,50	251.419,50	220.471,93	1.108,57
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.646.000,00	795.361,38	4.441.361,38	2.985.362,98	1.455.998,40	2.947.772,60	37.590,38
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**6.515.000,00**	**0,00**	**6.515.000,00**	**3.485.307,45**	**3.029.692,55**	**3.473.307,45**	**12.000,00**
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.515.000,00	0,00	6.515.000,00	3.485.307,45	3.029.692,55	3.473.307,45	12.000,00
10 - SAÚDE	**14.033.000,00**	**2.094.305,07**	**16.127.305,07**	**11.012.273,71**	**5.115.031,36**	**9.501.715,47**	**1.510.558,24**
301 - ATENÇÃO BÁSICA	13.707.000,00	1.927.559,81	15.634.559,81	10.795.905,04	4.838.654,77	9.313.841,35	1.482.063,69
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	266.000,00	166.745,26	432.745,26	198.466,54	234.278,72	171.989,99	26.476,55
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	34.000,00	0,00	34.000,00	17.902,13	16.097,87	15.884,13	2.018,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
12 - EDUCAÇÃO	**18.666.000,00**	**860.431,74**	**19.526.431,74**	**12.362.893,98**	**7.163.537,76**	**11.458.695,69**	**904.198,29**
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.299.500,00	1.029.998,25	12.329.498,25	8.293.488,39	4.036.009,86	7.631.089,49	662.398,90
362 - ENSINO MÉDIO	416.000,00	0,00	416.000,00	297.067,96	118.932,04	290.258,72	6.809,24
363 - ENSINO PROFISSIONAL	501.000,00	-212.000,00	289.000,00	143.156,69	145.843,31	143.156,69	0,00
364 - ENSINO SUPERIOR	461.000,00	-110.000,00	351.000,00	163.049,38	187.950,62	163.049,38	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.838.500,00	152.433,49	5.990.933,49	3.338.021,76	2.652.911,73	3.137.970,61	200.051,15
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	150.000,00	0,00	150.000,00	128.109,80	21.890,20	93.170,80	34.939,00
15 - URBANISMO	**4.530.000,00**	**5.939.000,00**	**10.469.000,00**	**5.181.832,13**	**5.287.167,87**	**2.321.363,44**	**2.860.468,69**
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	1.396.000,00	1.396.000,00	396.000,00	1.000.000,00	0,00	396.000,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	4.530.000,00	4.543.000,00	9.073.000,00	4.785.832,13	4.287.167,87	2.321.363,44	2.464.468,69
16 - HABITAÇÃO	**550.000,00**	**-120.000,00**	**430.000,00**	**54.582,40**	**375.417,60**	**54.582,40**	**0,00**
482 - HABITAÇÃO URBANA	550.000,00	-120.000,00	430.000,00	54.582,40	375.417,60	54.582,40	0,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**119.000,00**	**-60.000,00**	**59.000,00**	**1.880,00**	**57.120,00**	**1.880,00**	**0,00**
452 - SERVIÇOS URBANOS	119.000,00	-60.000,00	59.000,00	1.880,00	57.120,00	1.880,00	0,00
20 - AGRICULTURA	**462.000,00**	**201.000,00**	**663.000,00**	**186.142,96**	**476.857,04**	**147.592,96**	**38.550,00**
605 - ABASTECIMENTO	462.000,00	201.000,00	663.000,00	186.142,96	476.857,04	147.592,96	38.550,00
26 - TRANSPORTE	**299.000,00**	**408.000,00**	**707.000,00**	**445.205,26**	**261.794,74**	**46.652,60**	**398.552,66**
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	299.000,00	408.000,00	707.000,00	445.205,26	261.794,74	46.652,60	398.552,66

Metabit Sistemas para Gestao Publica — Marta Regina Polizelli Pinto Neto — Página: 1/2 - 18/09/2026 10:09 sfexw.serf

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026 **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
27 - DESPORTO E LAZER	**2.323.000,00**	**3.442.792,88**	**5.765.792,88**	**5.106.461,98**	**659.330,90**	**2.989.007,32**	**2.117.454,66**
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	2.323.000,00	3.442.792,88	5.765.792,88	5.106.461,98	659.330,90	2.989.007,32	2.117.454,66
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**2.130.000,00**	**-117.000,00**	**2.013.000,00**	**1.173.907,42**	**839.092,58**	**1.144.250,94**	**29.656,48**
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	750.000,00	-90.000,00	660.000,00	387.612,78	272.387,22	357.956,30	29.656,48
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.380.000,00	-27.000,00	1.353.000,00	786.294,64	566.705,36	786.294,64	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**925.000,00**	**-100.000,00**	**825.000,00**	**0,00**	**825.000,00**	**0,00**	**0,00**
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS	825.000,00	0,00	825.000,00	0,00	825.000,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**68.770.000,00**	**12.606.391,07**	**81.376.391,07**	**51.107.794,05**	**30.268.597,02**	**42.655.234,42**	**8.452.559,63**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

ANDRÉ APARECIDO DANIEL MOLEIRO
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Setembro/2025 a Agosto/2026 | **Órgão: Consolidado**

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	304.241,19	292.217,87	1.271.895,06	587.292,47	156.689,00	347.122,98	236.264,04	402.615,00	781.586,57	579.003,92	337.054,21	481.372,96	5.777.355,27
CONTRIBUIÇÕES	247.183,12	332.247,48	180.328,49	368.923,24	173.522,08	219.020,22	168.619,79	204.975,74	192.238,06	170.902,80	204.369,81	23.753,33	2.486.084,16
RECEITA PATRIMONIAL	28.986,94	73.379,25	24.161,21	793.471,74	2.039,00	1.831,68	2.829,11	10.933,59	890,80	42.855,13	15.588,20	747,35	997.714,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.581.287,65	5.456.823,84	4.316.577,04	6.197.153,47	5.089.442,63	4.432.642,53	4.755.527,02	4.257.668,80	4.612.284,92	5.318.920,77	4.649.391,57	4.456.928,62	58.124.648,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.043,28	19.991,71	28.085,11	180.804,58	16.063,15	24.536,04	39.235,87	393.443,67	28.117,09	138.340,86	139.312,05	7.957,62	1.040.931,03
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**5.186.742,18**	**6.174.660,15**	**5.821.046,91**	**8.127.645,50**	**5.437.755,86**	**5.025.153,45**	**5.202.475,83**	**5.269.636,80**	**5.615.117,44**	**6.250.023,48**	**5.345.715,84**	**4.970.759,88**	**68.426.733,32**

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	175.334,73	316.799,17	180.328,49	316.064,17	154.662,75	167.317,83	168.619,79	173.236,65	172.707,60	170.902,80	169.867,94	0,00	2.165.841,92
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	6.003,56	6.003,56	6.003,56	12.007,12	6.003,56	6.003,56	6.237,64	6.237,64	6.237,64	6.237,64	6.237,64	0,00	73.213,12
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	405.098,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.098,86
FUNDEB RETIDO	533.208,21	855.184,38	578.168,41	753.893,47	723.132,91	595.181,81	621.060,55	600.826,02	594.229,29	672.899,58	478.682,09	633.072,75	7.639.539,47
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**714.546,50**	**1.177.987,11**	**764.500,46**	**1.487.063,62**	**883.799,22**	**768.503,20**	**795.917,98**	**780.300,31**	**773.174,53**	**850.040,02**	**654.787,67**	**633.072,75**	**10.283.693,37**

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.472.195,68**	**4.996.673,04**	**5.056.546,45**	**6.640.581,88**	**4.553.956,64**	**4.256.650,25**	**4.406.557,85**	**4.489.336,49**	**4.841.942,91**	**5.399.983,46**	**4.690.928,17**	**4.337.687,13**	**58.143.039,95**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	91.996,60	0,00	100.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	521.996,60
TOTAL (V)=(III-IV)	**4.472.195,68**	**4.996.673,04**	**5.056.546,45**	**6.548.585,28**	**4.553.956,64**	**4.156.650,25**	**4.406.557,85**	**4.489.336,49**	**4.511.942,91**	**5.399.983,46**	**4.690.928,17**	**4.337.687,13**	**57.621.043,35**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	39.468,00	39.468,00	39.468,00	78.936,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	534.508,00
TOTAL (VII)=(V-VI-VII)	**4.432.727,68**	**4.957.205,04**	**5.017.078,45**	**6.469.649,28**	**4.511.810,64**	**3.814.504,25**	**4.364.411,85**	**4.447.190,49**	**4.469.796,91**	**5.357.837,46**	**4.648.782,17**	**4.295.541,13**	**56.786.535,35**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

ANDRÉ APARECIDO DANIEL MOLEIRO
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026 — **Consolidado**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**1.743.677,40**	**1.220.510,68**
CONTRIBUIÇÕES	**2.950.000,00**	**2.950.000,00**	**1.739.446,32**	**1.177.315,36**
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.940.000,00	2.940.000,00	1.732.779,60	1.177.315,36
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	5.000,00	5.000,00	3.333,36	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	5.000,00	5.000,00	3.333,36	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	0,00	0,00	0,00	43.195,32
RECEITA PATRIMONIAL	**50.000,00**	**50.000,00**	**4.231,08**	**0,00**
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	4.231,08	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	**4.340.000,00**	**4.340.000,00**	**2.736.386,75**	**2.287.566,22**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	**3.035.000,00**	**3.035.000,00**	**1.792.257,11**	**1.984.816,53**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	3.035.000,00	3.035.000,00	1.792.257,11	1.984.816,53
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.305.000,00**	**1.305.000,00**	**944.129,64**	**302.749,69**
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**420.624,70**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	**7.340.000,00**	**7.340.000,00**	**4.480.064,15**	**3.928.701,60**

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026 — **Consolidado**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	**599.000,00**	**599.000,00**	**262.618,76**	**250.618,76**
DESPESAS CORRENTES	424.000,00	424.000,00	239.243,30	227.243,30
DESPESAS DE CAPITAL	175.000,00	175.000,00	23.375,46	23.375,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**5.915.000,00**	**5.915.000,00**	**3.222.688,69**	**3.222.688,69**
APOSENTADORIAS	5.200.000,00	5.200.000,00	2.811.188,97	2.811.188,97
PENSÕES	715.000,00	715.000,00	411.499,72	411.499,72
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	**825.000,00**	**825.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	**7.339.000,00**	**7.339.000,00**	**3.485.307,45**	**3.473.307,45**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	**1.000,00**	**1.000,00**	**443.394,15**	**455.394,15**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

ANDRÉ APARECIDO DANIEL MOLEIRO
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026 — **Consolidado**

ENTIDADE / FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	**1.072.675,35**	**2.169.747,35**	**320.491,31**	**910.423,26**	**320.491,31**	**700,00**	**1.710.895,86**	**161.552,09**	**138.360,18**
RECURSOS PRÓPRIOS	987.157,76	213.454,47	21.351,49	824.945,57	21.351,49	700,00	192.102,98	161.512,19	0,00
RECURSOS ESTADUAIS	0,00	1.260.775,01	299.139,82	0,00	299.139,82	0,00	823.275,01	0,00	138.360,18
RECURSOS FEDERAIS	85.517,59	695.517,87	0,00	85.477,69	0,00	0,00	695.517,87	39,90	0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	**6.900,00**	**18.282,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.900,00**	**18.282,74**	**0,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	6.900,00	18.282,74	0,00	0,00	0,00	6.900,00	18.282,74	0,00	0,00
TOTAL	**1.079.575,35**	**2.188.030,09**	**320.491,31**	**910.423,26**	**320.491,31**	**7.600,00**	**1.729.178,60**	**161.552,09**	**138.360,18**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

ANDRÉ APARECIDO DANIEL MOLEIRO
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2025 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	**3.987.867,17**	**3.688.536,68**	**3.618.712,37**
Deduções (II)	**3.678.721,85**	**6.566.339,52**	**6.393.843,54**
Ativo Disponível	4.600.328,65	6.487.687,47	6.175.946,87
Haveres Financeiros	380.664,09	377.716,54	490.816,54
(-) Restos a Pagar Processados	1.072.675,35	165.632,26	161.552,09
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	229.595,54	133.432,23	111.367,78
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	**309.145,32**	**-2.877.802,84**	**-2.775.131,17**
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	1.169.516,23	1.041.145,84	1.027.966,61
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	**-860.370,91**	**-3.918.948,68**	**-3.803.097,78**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Agosto (c - a)
Resultado Nominal	**115.850,90**	**-2.942.726,87**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-2.234.519,55

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

ANDRÉ APARECIDO DANIEL MOLEIRO
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2025 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	**70.904.060,91**	**70.904.060,91**	**70.904.060,91**
Passivo Atuarial	69.521.914,37	69.521.914,37	69.521.914,37
Outras Dividas (Exceto Passivo Atuarial)	1.382.146,54	1.382.146,54	1.382.146,54
Deduções (II)	**57.740.322,51**	**61.444.210,22**	**62.225.351,63**
Ativo Disponível	1.229.472,31	962.075,00	930.178,82
Haveres Financeiros	56.525.700,44	60.578.840,13	61.352.883,57
(-) Restos a Pagar Processados	6.900,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	7.950,24	96.704,91	57.710,76
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (Iii) = (I - Ii)	**13.163.738,40**	**9.459.850,69**	**8.678.709,28**
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (Vi) = (Iii - V)	**13.163.738,40**	**9.459.850,69**	**8.678.709,28**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Agosto (c - a)
Resultado Nominal	**-781.141,41**	**-4.485.029,12**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-2.234.519,55

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

ANDRÉ APARECIDO DANIEL MOLEIRO
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**72.201.000,00**	**74.561.000,00**	**43.046.080,28**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.072.000,00	6.072.000,00	3.321.708,68
CONTRIBUIÇÕES	3.550.000,00	3.550.000,00	1.357.401,83
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	2.950.000,00	2.950.000,00	1.177.315,36
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	180.086,47
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	20.000,00	20.000,00	7.156,56
RECEITA PATRIMONIAL	421.000,00	421.000,00	77.714,86
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	401.000,00	401.000,00	70.558,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.824.000,00	64.184.000,00	37.572.806,86
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	735.000,00	735.000,00	787.006,35
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	735.000,00	735.000,00	787.006,35
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**130.000,00**	**480.000,00**	**1.133.500,00**
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	100.000,00	100.000,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	380.000,00	1.133.500,00
CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	437.500,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	350.000,00	696.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**130.000,00**	**480.000,00**	**1.133.500,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**8.302.000,00**	**8.302.000,00**	**4.919.085,00**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**64.029.000,00**	**66.739.000,00**	**39.260.495,28**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	**60.401.000,00**	**63.214.432,49**	**38.750.922,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.805.000,00	31.187.563,53	19.821.110,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	250.000,00	205.000,00	93.873,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.346.000,00	31.821.868,96	18.835.938,87
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**60.151.000,00**	**63.009.432,49**	**38.657.049,20**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**3.092.000,00**	**13.141.958,58**	**1.291.063,55**
INVESTIMENTOS	2.542.000,00	12.586.958,58	926.980,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	100.000,00	100.000,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	100.000,00	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	500.000,00	455.000,00	264.083,15
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**2.592.000,00**	**12.686.958,58**	**1.026.980,40**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**925.000,00**	**825.000,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**63.668.000,00**	**76.521.391,07**	**39.684.029,60**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	**361.000,00**	**-9.782.391,07**	**-423.534,32**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.745.307,22

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

ANDRÉ APARECIDO DANIEL MOLEIRO
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Setembro/2025 a Agosto/2026 **Órgão: Poder Executivo**

DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	TOTAL
VENCTOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	1.558.413,49	1.682.067,82	1.518.070,59	2.205.184,13	1.666.862,35	1.669.564,77	1.721.969,56	1.710.591,51	1.641.663,79	1.654.008,54	1.661.270,65	1.612.520,79	20.302.187,99
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	9.817,66	10.460,89	16.119,11	11.803,57	20.084,27	18.987,88	29.920,10	21.386,79	20.255,05	27.498,95	30.942,75	33.842,17	251.119,19
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	22.500,00	22.500,00	26.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	273.500,00
ENCARGOS SOCIAIS	292.811,12	295.325,30	263.771,81	462.022,91	248.323,93	298.744,47	307.061,98	308.301,81	309.134,69	304.449,55	304.398,92	299.376,98	3.693.723,47
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	442.696,25	444.284,67	447.789,67	749.421,59	49.209,19	916.353,50	514.495,09	481.849,18	502.543,06	491.273,72	491.373,72	32.488,03	5.563.777,67
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORCAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)	64.230,06	62.244,08	64.845,88	59.880,94	61.046,35	94.757,99	82.467,63	98.629,76	93.128,96	84.752,43	82.303,60	79.276,91	927.564,59
INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	70.051,07	58.219,32	85.239,23	215.383,12	38.618,03	49.221,00	50.608,00	160.961,25	82.927,73	129.412,21	64.871,36	130.834,61	1.136.346,93
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	**2.460.519,65**	**2.575.102,08**	**2.421.836,29**	**3.726.196,26**	**2.106.644,12**	**3.070.129,61**	**2.729.022,36**	**2.804.220,30**	**2.672.153,28**	**2.713.895,40**	**2.657.661,00**	**2.210.839,49**	**32.148.219,84**

DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	TOTAL
INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	65.503,65	58.219,32	84.429,71	215.383,12	38.618,03	49.221,00	48.569,73	149.560,77	82.927,73	128.613,97	59.329,28	130.834,61	1.111.210,92
DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	414.095,22	415.683,64	419.188,64	708.995,60	14.220,00	883.846,40	484.305,90	451.659,99	466.387,34	461.084,53	461.184,53	0,00	5.180.651,79
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	39.468,00	39.468,00	39.468,00	78.936,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	534.508,00
VENCIMENTO DO PISO SALARIAL ENFERMEIROS - EC 127/2022	40.891,46	43.173,57	0,00	125.891,46	90.253,37	34.609,85	33.390,19	30.000,00	36.000,00	34.000,00	33.000,00	32.000,00	533.209,90
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	**559.958,33**	**556.544,53**	**543.086,35**	**1.129.206,18**	**185.237,40**	**1.009.823,25**	**608.411,82**	**673.366,76**	**627.461,07**	**665.844,50**	**595.659,81**	**204.980,61**	**7.359.580,61**

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL

TOTAL LÍQUIDO (I - II)	**1.900.561,32**	**2.018.557,55**	**1.878.749,94**	**2.596.990,08**	**1.921.406,72**	**2.060.306,36**	**2.120.610,54**	**2.130.853,54**	**2.044.692,21**	**2.048.050,90**	**2.062.001,19**	**2.005.858,88**	**24.788.639,23**

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

ANDRÉ APARECIDO DANIEL MOLEIRO
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Setembro/2025 a Agosto/2026 **Poder Executivo**

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**56.786.535,35**	**100,00**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	24.788.639,23	43,65
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	30.664.729,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	29.131.492,63	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO	**57.621.043,35**	**0,00**
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	-2.775.131,17	-4,82
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	69.145.252,02	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	12.676.629,54	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	9.219.366,94	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	4.033.473,03	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

ANDRÉ APARECIDO DANIEL MOLEIRO
CONTROLE INTERNO